



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

*COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE*

### PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE Nº 131, DE 2017

Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com auxílio do Tribunal de Contas de União, realize ato de fiscalização e controle no que concerne aos efeitos da revogação da Reserva Nacional de Cobre e Associados, RENCA, ao desenvolvimento sustentável das áreas especialmente protegidas na região.

**Autor: Sr. Padre João**  
**Relator: Dep. Leo de Brito**

### RELATÓRIO PRÉVIO

#### I – SOLICITAÇÃO DA PFC

Vem a esta Comissão proposta de fiscalização e controle para que, ouvido o Plenário, sejam adotadas providências para realizar ato de fiscalização e controle no que concerne aos efeitos da revogação da Reserva Nacional de Cobre e Associados, RENCA, ao desenvolvimento sustentável das áreas especialmente protegidas na região. A referida revogação foi efetivada mediante o Decreto nº 9.142/2017, da Presidência da República.

Justifica o autor da proposição que a Reserva em tela, localizada nos estados do Pará e do Amapá, compreende um polígono de 46.450 km<sup>2</sup>, abrangendo parte de três unidades de conservação federais, quatro unidades de conservação estaduais e duas terras indígenas. Complementa, em sua justificação, que há restrição para mineração nessas áreas.

O nobre parlamentar argumenta que “há forte possibilidade de impactos ambientais negativos na região de influência, pois, nos casos em que a mineração será permitida haverá impacto ambiental negativo direto e indireto nas Unidades de Conservação Federais, uma vez que os recursos hídricos da região estão todos interligados através de afluentes, sendo certo que o impacto em um local irá refletir em outro ponto da Bacia Hidrográfica”.

Assim, o autor conclui que se faz mister a realização de fiscalização para verificar os “impactos negativos de ordem econômica, social, ambiental, cultural





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

e política com a extinção da RENCA, na forma do Decreto Publicado pelo Presidente da República".

É o relatório.

## II – OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA

A extinção da Reserva Nacional de Cobre e Associados (RENCA) foi efetivada pelo Decreto nº 9.142, de 22 de agosto de 2017. É esse ato normativo que motivou a importante preocupação do nobre autor acerca das consequências ambientais, econômicas e sociais na região.

Após a publicação do Decreto em comento, a sociedade civil se organizou para exigir a sua revogação, diante da importância da RENCA, que fora constituída pelo Decreto nº 89.404/1984. Além disso, ambientalistas e a comunidade internacional também demonstraram apreensão com o potencial de impacto na região.

A importância da reação da sociedade produziu seus frutos. O Governo recuou em sua medida, publicando o Decreto nº 9.159/2017, que revogou o Decreto de agosto e revigorou o Decreto nº 89.404/1984, que criara a importante Reserva.

Dessa forma, tendo em vista a revogação do Decreto que extinguira a Reserva de Cobre, torna-se clara a falta de oportunidade e conveniência da Proposição em tela, haja vista a perda de objeto desta PFC.

## III – VOTO

Em face do exposto, este Relator vota pela falta de oportunidade e conveniência da Proposição e pelo arquivamento desta Proposta de Fiscalização e Controle.

Sala da Comissão, de de 2021.

**Deputado Leo de Brito**  
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Leo de Brito  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD212606790800>

